



Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 221/2022 - IGESDF
PEDIDO DE COTAÇÃO nº 132/2022
PROCESSO SEI 04016-00136743/2021-31

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF E A EMPRESA RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S, QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE AUDITORIA INDEPENDENTE.

O INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL – IGESDF, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 28.481.233/0001-72, constituído sob a forma de Serviço Social Autônomo (SSA), instituído pela Lei Distrital nº 5.899, de 3 de julho de 2017, com nomenclatura alterada pela Lei Distrital nº 6.270, de 30 de janeiro de 2019, regulamentado por meio do Decreto n.º 39.674, de 19 de fevereiro de 2019, sediado no SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília - DF, CEP: 70.335-900, neste ato representado por seu Diretor de Administração e Logística, o Senhor **ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES**, documento de identificação OAB/DF nº 11.**2, inscrito no CPF sob o nº 316.***.***-49, doravante denominado de **CONTRATANTE**; e a empresa **RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S**, inscrita no CNPJ nº **13.098.174/0001-80**, estabelecida Alameda Rio Negro, nº 1030, Condomínio Stadium, Escritório 206, Alphaville Centro Industrial e Empresarial/Alphav - Barueri/SP, CEP: 06.454-000, telefones: (51) 4007-1219, e-mail: contratos@russellbedford.com.br/governamental@russellbedford.com.br, neste ato representada por pelo seu Representante Legal, o Senhor **ROGER MACIEL DE OLIVEIRA**, contador, RG nº 10****2246 SSP/RS, inscrito no CPF sob o nº 902.***.***-91, na qualidade de **CONTRATADA**, têm entre si, na convergência de seus interesses, ajustado, que mutuamente outorgam e aceitam, prometendo fazer cumprir e respeitar por si e por seus sucessores, na forma da Lei, o presente **QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO n.º 221/2022**, em conformidade com o [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#) e de acordo com as seguintes cláusulas e condições.

1. **DO PROCEDIMENTO**

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente instrumento atende aos termos: (i) da solicitação de prorrogação de vigência do **CONTRATO Nº 221/2022** ([102344276](#)) apresentada pela área demandante da **CONTRATANTE** ([139768700](#)), (ii) do aceite da **CONTRATADA** quanto à prorrogação ([140027914](#)), (iii) do Parecer SEI-GDF n.º 174/2024 - IGESDF/DP/GAB/ASJUR/CJPRO ([140629416](#)) emitido pela Assessoria Jurídica, (v) da autorização emitida pela autoridade competente do **CONTRATANTE** e encontra-se em conformidade com o que dispõe o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal.

2. **DO OBJETO**

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por objeto a **prorrogação da vigência do CONTRATO n.º 221/2022**, por mais 06 (seis) meses, a contar de **22 de maio de 2024 a 22 de novembro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

3. **DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA**

CLÁUSULA TERCEIRA - O **CONTRATO n.º 221/2022** fica prorrogado por mais 06 (seis) meses, a contar de **22 de maio de 2024 a 22 de novembro de 2024**, com fundamento no artigo 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

4. **DO VALOR**

CLÁUSULA QUARTA - Após a assinatura do presente Termo, o valor da contratação permanece em **R\$ 57.400,00 (cinquenta e sete mil e quatrocentos reais)**, compreendendo todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do serviço, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO - A presente prorrogação tem efeito apenas de dilação de prazo, não tendo, portanto, acréscimo de valores, conforme proposta apresentada pela contrata ([140028094](#)).

5. **DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

CLÁUSULA QUINTA – O presente Termo Aditivo terá sua vigência por mais 06 (seis) meses, a contar de **22 de maio de 2024 a 22 de novembro de 2024**, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos subsequentes, mediante Termos Aditivos, até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme preconiza o art. 39 do [Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF](#).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O Contratado deverá apresentar programa de trabalho a ser executado em até 45 dias, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data da assinatura do contrato. No programa de trabalho deverão ficar claramente definidas: As etapas (fases) do trabalho e respectivos períodos;

PARÁGRAFO SEGUNDO – As categorias e quantidades de técnicos alocados em cada etapa, que necessariamente serão os mesmos indicados na proposta técnica. Os pareceres e relatórios das atividades desenvolvidas serão entregues conforme o programa de execução do objeto da contratação.

6. DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

CLÁUSULA SEXTA – O **CONTRATANTE** providenciará a publicação do resumo deste instrumento contratual no sítio eletrônico do IGESDF na rede mundial de computadores, na forma do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.

7. DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA SÉTIMA - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes do **CONTRATO** Originário, observada a conformidade com o Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF e a legislação aplicável à espécie.

8. DO FORO

CLÁUSULA OITAVA - Fica eleito o foro da Circunscrição Judiciária de Brasília/DF, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste instrumento.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente instrumento, o qual, após lido, será assinado pelos representantes das partes.

CONTRATANTE

ANTÔNIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES Diretor de Administração e Logística
Instituto de Gestão Estratégica de Saúde do Distrito Federal  INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL

CONTRATADA

ROGER MACIEL DE OLIVEIRA Representante Legal
RUSSELL BEDFORD GM AUDITORES INDEPENDENTES S/S



Documento assinado eletronicamente por **Roger Maciel de Oliveira, Usuário Externo**, em 15/05/2024, às 12:01, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES - Matr.0001511-9, Diretor(a) de Administração e Logística**, em 17/05/2024, às 14:17, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **140661590** código CRC= **648A3917**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
SMHS - Área Especial - Quadra 101 - Bairro Asa Sul - CEP 70335900 - DF
Telefone(s):
Sítio - igesdf.org.br

04016-00136743/2021-31

Doc. SEI/GDF 140661590

Criado por [00013045](#), versão 6 por [00017840](#) em 10/05/2024 16:22:37.